

**VII - Polígono 7** - Totalizando uma área de 51,66ha, partindo do norte da Ilha do Pavão, na margem do Rio Jacuí no ponto de coordenada, E - 479127,22 e N - 6682708,48, deste ponto na direção Sudoeste, passando no limite do Clube Navegantes União São João e pelas coordenadas E - 479096,63 e N - 6682511,84, E - 479022,94 e N - 6682248,47, E - 478979,84 e N - 6682015,33, deste ponto margeando a faixa de domínio da BR 116/290, até o ponto de coordenada E - 479036,15 e N - 6681996,73, deste ponto contornando a área de domínio do posto de fiscalização do ICMS e seguindo na direção Leste, margeando a faixa de domínio da BR 116/290, até o ponto de coordenada E - 479739,27 e N - 6681707,53, deste ponto na direção Norte, margeando o lado Leste da Ilha do Pavão, passando pelos pontos de coordenadas E - 479823,22 e N - 6681962,30, E - 479821,80 e N - 6682062,13, E - 479736,94 e N - 6682306,02, deste ponto na direção Noroeste, passando pelas coordenadas, E - 479390,98 e N - 6682535,67, E - 479238,48 e N - 6682626,46, até a coordenada do ponto inicial;

**VIII - Polígono 8** - Totalizando uma área de 31,76ha, partindo do extremo Norte da Ilha do Oliveira, no ponto de coordenada, E - 478332,53 e N - 6685661,43, deste ponto, na direção Sudeste, contornando a margem Oeste desta Ilha, passando pelas coordenadas, E - 478322,92 e N - 6685581,81, E - 478679,84 e N - 6684797,58, atravessando lâmina d'água do Rio Jacuí e margeando duas Ilhas sem denominação, até o ponto de coordenada E - 479198,96 e N - 6683397,95, deste ponto na direção Noroeste, contornando as margens Leste das duas Ilhas já citadas e lâmina d'água do Rio Jacuí, até atingir novamente a Ilha do Oliveira, contornando-a até o ponto de coordenada Inicial;

**IX - Polígono 9** - Totalizando uma área de 1.066,01ha, partindo do extremo Norte do Banhado Grande no ponto de coordenada E - 478006,82 e N - 6689511,30, deste ponto na direção Sudoeste acompanhando o limite da porção da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí (APAEDJ), no município de Canoas, passando pelas coordenadas E - 477717,90 e N - 6689381,19, E - 477600,20 e N - 6689216,42, E - 477469,43 e N - 6689203,34, até a coordenada E - 477281,12 e N - 6689072,57, deste ponto na direção Sudeste, contornando a localidade conhecida como Praia de Paquetá e limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas, E - 477343,89 e N - 6688094,72, E - 477440,66 e N - 6688766,56, E - 477631,59 e N - 6688536,40, atravessando Lâmina d'água do Rio Jacuí, contornando o lado Oeste da Ilha das Garças, passando pelas coordenadas E - 478212,18 e N - 6687019,31, E - 478254,21 e N - 6686747,74, E - 478443,37 e N - 6685761,28, E - 479047,10 e N - 6684814,87, atravessando Lâmina d'água e tangenciando o lado Oeste da Ilha do Humaitá até a coordenada E - 479723,53 e N - 6682966,58, deste ponto margeando o lado Oeste da mesma Ilha, até o seu extremo Sul, no ponto de coordenada E - 480002,43 e N - 6682687,36, deste ponto na direção Nordeste, tangenciando a Ilha do Humaitá pelo lado Leste, passando pelos pontos de coordenadas E - 480043,36 e N - 6682839,33, E - 480069,46 e N - 6683269,67, E - 47 e N - 6683397,95, até a margem esquerda do rio Gravataí, no ponto de coordenada E - 480577,41 e N - 6684408,83, deste ponto na direção Noroeste, margeando a Ilha Humaitá, até o ponto de coordenada E - 480001,43 e N - 6685189,99, deste ponto contornando o lado Leste da Ilha das Garças, atravessando o Canal das Garças, até o ponto de coordenada E - 480302,03 e N - 6686327,87, deste ponto contornando o Banhado Grande no limite com a APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 480488,31 e N - 6686341,37, E - 480438,75 e N - 6686693,28, até o ponto de coordenada E - 480123,80 e N - 6687978,12, deste ponto na direção Noroeste, margeando o Banhado Grande, passando pelas coordenadas E - 479777,21 e N - 6688440,47, E - 478652,41 e N - 6689370,17, até o ponto de coordenada inicial;

**X - Polígono 10** - Totalizando uma área de 2.837,25ha, no município de Porto Alegre, partindo do ponto de coordenada E - 471142,28 e N - 6686547,92 localizado na Ilha do Lage, às margens do Rio Jacuí, contornando o seu lado Oeste, passando pelas coordenadas E - 471141,95 e N - 6686274,37, E - 471324,29 e N - 6685634,22 e atravessando o Canal Formoso, até o extremo Noroeste da Ilha das Flores no ponto de coordenada E - 472154,00 e N - 6685385,00, deste ponto na direção Sudeste, acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 472381,74 e N - 6685257,87, E - 473044,78 e N - 6684614,50, E - 473689,35 e N - 6683417,77, E - 474466,48 e N - 6682712,30, E - 474863,40 e N - 6682653,43, deste ponto na direção Leste margeando a faixa de domínio da BR 116/290 e acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 475343,65 e N - 6682785,25, E - 476192,76 e N - 6682972,76, até a margem do Saco da Alemoa no ponto de coordenada E - 476968,45 e N - 6682759,00, atravessando a ponte, até a margem da Ilha Grande dos Marinheiros, no ponto de coordenada E - 477597,44 e N - 6682527,03, deste ponto margeando a faixa de domínio da BR 116/290 e acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 477799,12 e N - 6682454,92, E - 478042,49 e N - 6682377,10, até o ponto de coordenada E - 478124,45 e N - 6682354,72, deste ponto, na direção Nordeste, ainda acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelos pontos de coordenadas E - 478252,80 e N - 6682401,59, E - 478349,43 e N - 6682518,08, até o ponto de coordenada E - 478418,37 e N - 6682515,46, deste ponto na direção Noroeste, acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 478445,44 e N - 6682566,85, E - 478485,31 e N - 6682818,71, E - 478137,21 e N - 6684168,18, E - 477733,65 e N - 6685188,92, até o limite Norte da APAEDJ nos pontos de coordenadas E - 477719,44 e N - 6685574,60 e E - 477820,39 e N - 6685573,13, deste ponto contornando o lado Norte da Ilha Grande dos Marinheiros, passando pelas coordenadas E - 477878,22 e N - 6685603,03, E - 477951,62 e N - 6686255,11, E - 477579,44 e N - 6687592,32, E - 476432,34 e N - 6688444,47, atravessando o Canal do Lage, contornando o Lado Norte da Ilha do Lage, passando pelos pontos de coordenadas E - 473317,77 e N - 6687364,58, E - 472484,75 e N - 6686806,04, até o ponto de coordenada inicial;

**XI - Polígono 11** - Totalizando uma área de 347,56ha, no município de Nova Santa Rita, partindo do ponto de coordenada E - 473690,56 e N - 6690123,30, deste ponto na direção Sudoeste, passando pelos pontos de coordenadas E - 473569,32 e N - 6689671,62, E - 473220,23 e N - 6689144,27, até a margem esquerda do Rio Caí, no ponto de coordenada E - 473091,49 e N - 6688790,23, deste ponto margeando o Rio Jacuí, incluindo a Ilha do Serafim, acompanhando o limite da APAEDJ, passando pelas coordenadas E - 473367,62 e N - 6688796,44, E - 474115,29 e N - 6688751,00, até o ponto de coordenada E - 475837,61 e N - 6688954,58, deste ponto na direção Sudeste, até a coordenada E - 477255,15 e N - 6688539,24, deste ponto na direção Noroeste, margeando o Rio do Sinos, até o ponto de coordenada E - 476723,45 e N - 6689592,35, deste ponto na direção Sudoeste, acompanhando o limite externo da APAEDJ, passando pela coordenada E - 476576,80 e N - 6689429,94, até o ponto de coordenada E - 476351,88 e N - 6689308,77, deste ponto na direção Noroeste, ainda acompanhando o limite externo da APAEDJ, passando pelos pontos de coordenadas E - 475915,86 e N - 6689370,65, E - 475114,06 e N - 6689739,05, E - 474460,85 e N - 6690221,99, até o ponto de coordenada inicial;

**XII - Polígono 12** - Totalizando uma área de 926,56ha, no município de Nova Santa Rita, partindo do ponto de coordenada E - 470844,88 e N -

6692933,63, na direção Oeste até o ponto de coordenada E - 469733,61 e N - 6692961,06, deste ponto na direção Sudoeste, acompanhando a estrada vicinal, passando pelas coordenadas E - 469105,58 e N - 6692706,25, E - 468706,07 e N - 6692400,24, E - 468340,56 e N - 6691932,72, até atingir a margem do rio Caí, no ponto de coordenada E - 468213,52 e N - 6691579,26, deste ponto na direção Sudeste, margeando o Rio Caí e acompanhando a área da APAEDJ, até as proximidades do núcleo urbano bairro Morretes, no Município de Triunfo, no ponto de coordenada E - 472289,37 e N - 6689131,98 e deste ponto na direção Noroeste, passando pelo extremo Leste do bairro Morretes, passando pelas coordenadas E - 472276,15 e N - 6689167,50, E - 472254,26 e N - 6689203,85, até a coordenada E - 472247,81 e N - 6689254,99, deste ponto na direção Noroeste, passando pelas coordenadas E - 471850,32 e N - 6689490,41, E - 471597,41 e N - 6689644,96, até o ponto de coordenada E - 471255,14 e N - 6689858,88, deste ponto na direção Norte, passando pelas coordenadas E - 471325,18 e N - 6690734,46, E - 471282,96 e N - 6691906,27, E - 471010,95 e N - 6692549,26, até o ponto de coordenada inicial;

**XIII - Polígono 13** - Totalizando uma área de 1.225,85ha, no Município de Triunfo, partindo da margem do Rio Caí, no ponto de coordenada E - 468113,75 e N - 6691392,69 e deste ponto na direção Sudoeste, passando pelas coordenadas E - 467772,36 e N - 6691066,34, E - 467080,51 e N - 6690838,98, E - 466484,11 e N - 6690640,45, E - 465960,76 e N - 6690649,54 e deste ponto na direção Sudoeste, até atingir a margem do Canal do Pólo Petroquímico, no ponto de coordenada E - 465891,13 e N - 6690572,76 e deste ponto na direção Sudeste, margeando o Canal do Pólo Petroquímico até atingir a margem esquerda do Rio Jacuí, no ponto de coordenada E - 469761,06 e N - 6687380,47 e deste ponto na direção Sudeste, margeando o Rio Jacuí, atravessando a lâmina d'água do Rio Jacuí, até atingir o extremo Oeste da Ilha do Lino, passando pelas coordenadas E - 473292,73 e N - 6687703,45, E - 473520,34 e N - 6687879,39, passando pelo extremo Leste da mesma Ilha, no ponto de coordenada E - 473772,58 e N - 6688065,48 e deste ponto atravessando a lâmina d'água do Rio Jacuí, até a área continental do Município de Nova Santa Rita, junto ao encontro das águas do Rio Caí e Jacuí, no ponto de coordenada E - 473801,08 e N - 6688574,96, deste ponto na direção Noroeste, margeando o lado direito do Rio Caí, até atingir o ponto de coordenada inicial;

**XIV - Polígono 14** - Totalizando uma área de 848,03ha, no município de Eldorado do Sul, partindo do ponto de coordenada E - 459948,21 e N - 6686529,50, na direção Oeste, até atingir o ponto de coordenada, E - 458744,91 e N - 6686537,40, deste ponto na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada E - 458548,02 e N - 6685748,93, deste ponto na direção Sudeste até a coordenada E - 458859,45 e N - 6685683,90, deste ponto na direção Sudoeste, até atingir a margem esquerda do Rio Jacuí, no ponto de coordenada E - 458654,10 e N - 6684881,46, deste ponto margeando o Rio Jacuí, atravessando a lâmina d'água, até atingir o lado Sul da Ilha da Ponta Rasa, no ponto de coordenada E - 460577,93 e N - 6684493,81, deste ponto margeando a mesma Ilha, atravessando a lâmina d'água, até atingir o extremo Sul da Ilha Cabeçada, tangenciando a mesma até o extremo Sul da Ilha do Cravo e tangenciando esta até o seu extremo Oeste, no ponto de coordenada E - 468966,89 e N - 6686822,97, deste ponto atravessando a lâmina d'água, até atingir o continente de Eldorado do Sul, no encontro das águas do Canal do Pólo Petroquímico e Rio Jacuí, no ponto de coordenada E - 469386,08 e N - 6687363,01, deste ponto na direção Noroeste, margeando o lado Oeste do Canal do Pólo, até atingir o ponto de coordenada E - 469232,30 e N - 6687615,48, deste ponto, até a margem do Rio Jacuí, no ponto de coordenada E - 469059,16 e N - 6687252,49, deste ponto na direção Oeste, margeando o lado esquerdo do Rio Jacuí, passando à direita da Ilha do Siqueiras, até atingir o ponto de coordenada E - 462567,73 e N - 6684903,17, deste ponto na direção Noroeste, até atingir a coordenada E - 460850,30 e N - 6685268,77, deste ponto na direção Noroeste, até atingir o ponto de coordenada inicial.

**Parágrafo único** - A localização completa dos pontos de coordenadas definidas para os polígonos do Parque Estadual Delta do Jacuí descritos neste artigo, encontram-se listados em Anexo II e respectivo mapa em Anexo III desta Lei.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 6º** - A administração das Unidades de Conservação de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, como órgão gestor, e será realizada de forma integrada e participativa.

**§ 1º** - A Área de Proteção Ambiental - APA - Estadual Delta do Jacuí disporá de Conselho Deliberativo e o Parque Estadual Delta do Jacuí de Conselho Consultivo, compostos por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, cabendo aos mesmos a elaboração e a aprovação de seus regimentos internos, no prazo de 90 dias contados da respectiva instalação.

**§ 2º** - A entidade que constar da composição do Conselho Deliberativo não poderá ser integrante do Conselho Consultivo e, vice-versa.

**Art. 7º** - A elaboração dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA - Estadual Delta do Jacuí e do Parque Estadual Delta do Jacuí caberá ao órgão gestor, ouvidos o Conselho Deliberativo e Consultivo, respectivamente, no prazo de três anos a contar da publicação desta Lei.

**Art. 8º** - Toda e qualquer atividade a ser realizada nas Unidades de Conservação que implicar a intervenção no ambiente natural ficará condicionada a autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, até a instituição dos Conselhos Deliberativo e Consultivo e a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

## CAPÍTULO III DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 9º** - As populações tradicionais residentes na Unidade de Proteção Integral, cuja permanência não for permitida, serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

**§ 1º** - O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas, observando especialmente os grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e risco.